



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00211

LEI Nº 1.506, DE 02 DE MARÇO DE 1.982

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.128 ,
DE 27 DE MARÇO DE 1.973".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS;

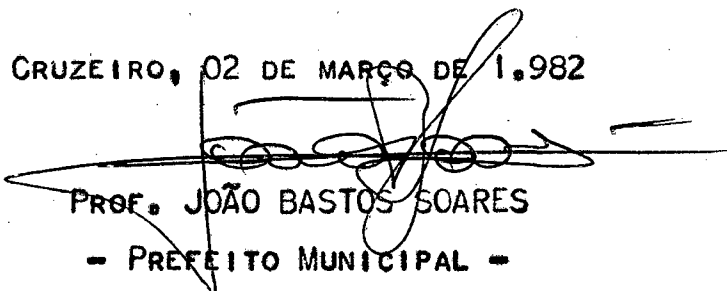
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O CARGO DE REDATOR DE DEBATES, DO
QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL - SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GE
RAIS -, CRIADO PELA LEI 1.128, DE 27 DE MARÇO DE 1.973, PASSA A
SER DE PROVIMENTO EFETIVO, COM OS MESMOS VENCIMENTOS PARA ESTE
JÁ FIXADOS.

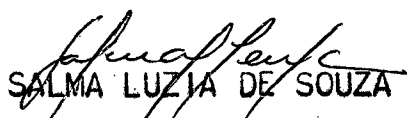
PARÁGRAFO ÚNICO- O PREENCHIMENTO DO CARGO, A QUE SE
REFERE ESTE ARTIGO, DAR-SE-Á POR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS.

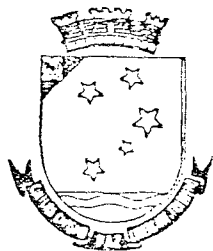
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO, 02 DE MARÇO DE 1.982


PROF. JOÃO BASTOS SOARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO, EM 02 DE MARÇO DE 1.982.


SALMA LUZIA DE SOUZA
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 123/82 - PROJUR -

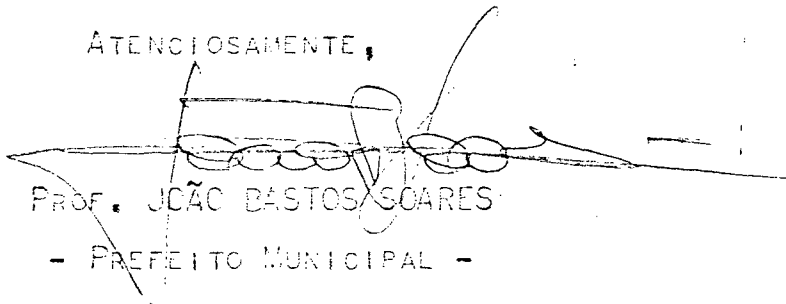
CRUZEIRO, 23 DE MARÇO DE 1.982

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A
V. EXCIA., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.505, 1.506,
1.507, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511 E 1.512.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA.
OS MEUS PROTÊSTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP.